

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 002943/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES E A EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, NOS TERMOS DA Lei nº 14.133.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Centro, cidade de Itarana/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.492.062/0001-72, neste ato representado pela senhora Secretária Municipal de Saúde VANESSA ARRIVABENE, brasileira, divorciado, residente Rua José Colnago, nº 720, centro, Município de Itarana/ES, inscrito no CPF sob o nº 030.***.***-71 e portador do RG nº 1.***.**3-ES, firma o presente APOSTILAMENTO, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 018/2024, com vista a proceder o reajustamento do valor contratual em R\$ 7.744,80 (Sete Mil, Setecentos e quarenta e quatro Reais e Oitenta Centavos), totalizando o valor de R\$ 184.128,00 (cento e Oitenta e Quatro mil, Cento e vinte e Oito reais), referente a prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, destinados ao atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito municipal.

Vanessa Arrivabene
Secretaria Municipal de Saúde de Itarana.

Protocolo 1588766

Contrato

RESUMO DO CONTRATO N° 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23
CONTRATADO: DETEMAC - DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.107.783/0001-19

OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a contratação de serviço de dedetização para atender as unidades educacionais municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

VALOR: R\$ 12.688,00 (doze mil seiscentos e oitenta e oito reais)

BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025

PROCESSO N°: 002329/2025 de 09 de maio de 2025 - Secretaria Municipal de Educação (Semed)

ID CidadES **Contratação** **nº**
2025.036E0700001.09.0011

Itarana/ES, 09 de Julho de 2025

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1588031

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
N° 414/2025

Processo nº 003158/2025 de 08/07/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: JEAN CARLO BERGAMASCHI, portador do CPF nº 120.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, como **Auxiliar de Obras e Serviços Públicos**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá**:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;